

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

**91/55**

INICIATIVA:- Vereadores: Cesar de Brito Portas Filho - Joaquin Antônio Caiado França, João Vieira Filho, Eliphaz Azevedo Miranda, Osvaldo Secchin, Constantino Negreli e Enoch Moreira da Fraga.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma estrada ligando Moitãozinhos a estrada Cachoeiro-Marapé.

A U T U A Ç A O

Aos vinte e um dias do Mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

---

Secretário

11/55

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada ligando " Moitãozinho " a estrada Caehoeiro a Marapé.

Artº 2º - Para atender ao disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de cr\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil cruzeiros ) com recurso de que dispuser,

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registrado - 20-10-55  
e autenticado - 20-10-55  
P. F. de Souza

JUSTIFICATIVA

Moitãozinho é uma zona cafeeira por excelência, além de produzir cereais em abundância.

Moitãozinho está isolado, não possuindo estrada para escoar o que produz.

A estrada que pretendemos é de pequena monta, porém de grande utilidade.

Assim sendo, somos de parecer que a Casa deva dar todo apoio ao pedido acima.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1955

Assinada de Rui Costa T. A.  
José Joaquim de Araújo  
José Vitorino  
Elythas Aguiar Miranda  
Divaldo Silva  
Benedictino de Faria  
Ernesto Moura da Foz

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 27 de outubro de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

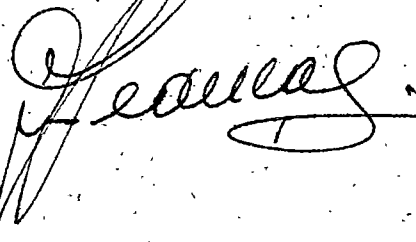
Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

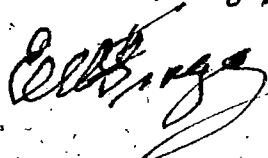
Data supra

  
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em 24/11/1955



Do Vereador Amílcar Tizzenzi para relatar  
Em 24-11-55 

PROJETO DE LEI Nº 91/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pode ser considerado amplamente constitucional o projeto ora em pauta nesta Comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1955

*Américo Pellegrini*  
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*  
*Assessor de Rub. Paulo Villela*

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 91/55

Esta Comissão, tendo em vista a fonte do recurso para abertura do crédito, opina pela aprovação do projeto de lei nº 89/55, uma vez que não perturba a Lei de Meios.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1955

*Spontaneous Neureli*  
*João de Deus*

Aprovado por 7 votos contra 1  
Sala das sessões, 21. 2. 56  
*Ludavis Fonseca*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 21. 2. 56  
*Ludavis Fonseca*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-23/56

1

Em, 21 de fevereiro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 91/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 91/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada ligando "Moitãozinho" a estrada "Cachoeiro-Marapé.
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) com recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1955

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
20.10.55	091155
DESTINO:	CÓDIGO:
Arquivo LPL-313/em	